



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2020

EDIÇÃO Nº 762

CONSELHEIRO MAIRINCK, TERÇA-FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2020

PÁGINA 01

TRANSCURSO DE PRAZO SEM UMPUGNAÇÃO


Referente: **Celebração de Termo de Colaboração com repasse de verbas do FUNDEB realizado entre a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE**

Conforme estabelecido que no documento “DO TRANSCURSO DE PRAZO”, Publicado na edição de número 756 dias 10 de agostos de 2020, que versa:

Após o lapso temporal de publicação no sitio eletrônico Municipal, não havendo qualquer impugnação á decisão sobre a inexigibilidade de chamamento público, por quem quer que seja, encontra-se apto o Termo de Compromisso a ser celebrado a ser celebrado pelo Município de Conselheiro Mairinck e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Mairinck.

Informamos que não houve impugnação no transcurso do prazo.

Conselheiro Mairinck, 18 de agosto de 2020.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal